

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.655 /

## **“DELIMITA ÁREA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.620, de 21 de março de 1998, que “Dispõe sobre o trânsito de veículos pesados nas ruas centrais da cidade de Poços de Caldas e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.984, de 08 de novembro de 2007, que “Regulamenta a circulação de veículos de cargas na denominada Área de Restrição de Circulação - ARC no Município de Poços de Caldas e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a grande quantidade de veículos estacionados em vias públicas, causando transtornos ao trânsito e incômodo aos moradores;

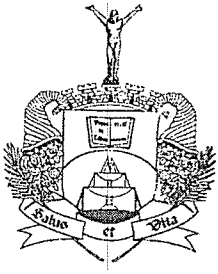
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da pavimentação viária que sofre com a deteriorização de seu estado devido ao trânsito de veículos pesados; e

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma área para estacionamento de veículos pesados no Município;

### DECRETA :

Art. 1º. Fica delimitada área para o estacionamento de veículos pesados no Município de Poços de Caldas, no local denominado “Campos de José Paulino”, “Lagoa”, ou “Vargem do Pedro”, com área de 12.979,15 m<sup>2</sup> (doze mil, novecentos e setenta e nove vírgula quinze metros quadrados), com as seguintes medidas, vértices e confrontantes:

- 123,40m de frente para a Avenida Alcoa;
- 101,71m do lado direito, confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal;
- 109,17m do lado esquerdo, confrontando com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal;



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 123,09m aos fundos, confrontando com área do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

Art. 2º. A delimitação da área de que trata este Decreto é provisória, sendo certo que, em qualquer tempo, verificada a incompatibilidade da mesma para essa finalidade, especialmente em decorrência de sua proximidade com o Aeroporto Municipal, o "Pátio de Estacionamento de Veículos Pesados" poderá ser transferido de local.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE AGOSTO DE 2012.

  
PAULO CESAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
DEMILTON VACARELLI  
Secretário Municipal de Defesa Social